



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal



boletim
interno

ESPECIAL

2017

Boletim de Serviço Interno
do Conselho da Justiça Federal

BOLETIM INTERNO ESPECIAL

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

| | |
|---|------------------|
| Ministra LAURITA Hilário VAZ | Presidente |
| Ministro HUMBERTO Eustáquio Soares MARTINS | Vice-Presidente |
| Ministro MAURO Luiz CAMPBELL MARQUES | Corregedor-Geral |
| Ministro BENEDITO GONÇALVES | Membro Efetivo |
| Ministro RAUL ARAÚJO Filho | Membro Efetivo |
| Desembargador Federal HILTON José Gomes de QUEIROZ | Membro Efetivo |
| Desembargador Federal ANDRÉ Ricardo Cruz FONTES | Membro Efetivo |
| Desembargadora Federal CECÍLIA Maria Piedra MARCONDES | Membro Efetivo |
| Desembargador Federal Carlos Eduardo THOMPSON FLORES Lenz | Membro Efetivo |
| Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT | Membro Efetivo |
| Ministro PAULO DE TARSO Vieira SANSEVERINO | Membro Suplente |
| Ministra Maria ISABEL Diniz GALLOTTI Rodrigues | Membro Suplente |
| Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA | Membro Suplente |
| Desembargador Federal ITALO Fioravanti Sabo MENDES | Membro Suplente |
| Desembargador Federal GUILHERME COUTO DE CASTRO | Membro Suplente |
| Desembargador Federal MAIRAN Gonçalves MAIA Júnior | Membro Suplente |
| Desembargadora Federal MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE | Membro Suplente |
| Desembargador Federal CID MARCONI Gurgel de Souza | Membro Suplente |

Secretário-Geral Cleberson José Rocha
Diretora-Geral: Eva Maria Ferreira Barros

1 – PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00305 de 23 de agosto de 2017

Dispõe sobre as regras para a publicação de processos de trabalho no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, o qual preconiza que a administração pública obedecerá aos princípios de publicidade e eficiência, entre outros;

Considerando a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula os procedimentos a serem observados pela Administração Pública para garantir o acesso a informações;

Considerando o disposto nos Processos n. CJF-ADM-2013/00312 e CJF-ADM-2016/00335, e na Portaria n. CJF-POR-2016/00022, de 19 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Referencial Metodológico de Gerenciamento por Processos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

Art. 1º A publicação dos processos de trabalho do Conselho da Justiça Federal obedecerá ao disposto nesta portaria.

Art. 2º Para o disposto nesta portaria, considera-se:

I - Processo de Trabalho: conjunto de atividades de uma organização ou unidade executadas sistematicamente em uma lógica sequencial para a transformação de insumos (entradas) em produtos e/ou serviços (saídas);

II - Mapeamento de processos de trabalho: ações voltadas para a identificação, descrição e sequenciamento das atividades que transformam insumos em produtos e serviços;

III - Diagrama do processo de trabalho: representação gráfica que traduz, por meio de formas geométricas, o processo de trabalho;

IV - Unidade gestora: secretaria ou assessoria do Conselho da Justiça Federal onde o processo de trabalho é desenvolvido no seu todo ou em parte, podendo cada um deles ter uma ou mais unidades gestoras;

V - Área de processos: Subsecretaria de Modernização da Gestão e Seção de Aperfeiçoamento de Processos, unidades vinculadas à Secretaria de Estratégia e Governança;

VI - Responsável pelo processo de trabalho: titular ou servidor da unidade gestora do processo de trabalho designado para:

a) fornecer informações fidedignas e tempestivas necessárias ao mapeamento do processo de trabalho;

| | | |
|--|---|---|
| | CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 23/08/2017 | 4 |
|--|---|---|

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

b) articular, no âmbito da unidade gestora, para que os servidores que atuam na execução das atividades realizadas no processo de trabalho contribuam com o mapeamento;

c) zelar, em conjunto com a área de processos, pelo cumprimento do cronograma estabelecido.

VII - Cadeia de Valor: representação dos elementos de negócio da organização, utilizada para expressar a visão estratégica dos processos de trabalho;

VIII - Autoridade: Secretário-Geral ou Diretor-Geral, conforme a subordinação da unidade gestora.

Art.3º São status que podem assumir o processo de trabalho para efeito de publicação:

I - Identificado: quando nominado e reconhecido pela unidade gestora;

II - Mapeado: quando codificado pelo responsável e pela área de processos, conforme notação técnica específica;

III - Aprovado: quando validado pela unidade gestora;

IV - Institucionalizado: quando homologado pela autoridade;

V - Implantado: quando efetivamente colocado em execução;

VI - Revisado: quando incluir propostas de melhorias.

Art. 4º Os processos de trabalho do Conselho da Justiça Federal serão vinculados à Cadeia de Valor do CJF e identificação de status, nos termos do art. 3º, incisos I a VI, desta portaria.

MINISTRA LAURITA VAZ

2 – DIRETORA-GERAL

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00306 de 23 de agosto de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00297,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: ABINAEL ALVES DA SILVA, CPF n. 296.898.991-04, e FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO, CPF n. 841.434.106-30, ambos da Secretaria de Arquitetura e Engenharia, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 02/2017-CJF;

Objeto: prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, preditiva dos equipamentos e instalações do sistema de detecção e alarme de incêndio,

| | | |
|--|---|---|
| | CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 23/08/2017 Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO | 5 |
|--|---|---|

compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramental, materiais, peças e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços nas dependências do edifício sede do Conselho da Justiça Federal.

Empresa: Rocha Controls Montagem e Serviços Especializados em Sistemas de Segurança LTDA. - EPP.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2017/00115, de 27 de abril de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 27/4/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS